



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017

Edição Digital n° 765 Páginas 5

Guaratuba, 8 de abril de 2.021



RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Margarete dos Santos

Prazo: prorroga o prazo contratado por mais 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).

Função: Lavador e Passador de Roupas Hospitalares

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.

Guaratuba, 28 de fevereiro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETOS

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 23.811

Data: 31 de março de 2021.

Súmula: Nomeia novos membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da lei 1873/2021.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 95, inciso V da Lei 1.309/08 e o solicitado através do Ofício 0264/SME, DECRETA: Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, biênio 2020-2022:

• REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a. Conselheira Titular: TANIA MALINOSKI BARTOLOME

RG: 3.245.556-5

b. Conselheira Suplente: ERIKA KAROLINNE DE ASSIS

RG: 9.801.688-0

• REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

a. Conselheiro Titular: PRISCILA XOTESLEN LAGO SYDOR

RG: 7.639.946-8

b. Conselheiro Suplente: ADEMIR BATISTA CAETANO JUNIOR

RG: 6.445.513-3

• REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

a. Conselheira Titular: ELIANE LOURENÇO PONTES DOS SANTOS

RG: 6.449.244-6

b. Conselheira Suplente: SUELLEN KOSLOWSKI VIEIRA

RG: 10.408.988-7

• REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

a. Conselheira Titular: MAIRA TEMOTEO ALVES

RG: 9.285.720-4

b. Conselheira Suplente: DENISE MARIA CORREA

RG: 3.324.098-8

• REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

a. Conselheira Titular: KARINE CORDEIRO DA SILVA

RG: 7.294.186-1

b. Conselheira Suplente: GISELE ROCHA SAVI SIDOR

RG: 5.803.727-3

• REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

a. Conselheira Titular: KAROL KURPEL DA SILVA

RG: 13.420.474-5

b. Conselheira Suplente: GISELE LACERDA NOGUEIRA SILVA

RG: 7.919.593-6

c. Conselheiro Titular: MARCO ANTONIO VIEIRA

RG: 5.931.489-0

d. Conselheira Suplente: EVANICE THRONICKI DA ROCHA

RG: 9.572.352-7

• REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

a. Conselheiro Titular: JUCINEI DE LIMA PALHANO

RG: 10.241.948-0

b. Conselheira Suplente: MARIA TEREZA ISIDORO

RG: 4.724.725-0

c. Conselheira Titular: IVONETE RIBEIRO BATISTA

RG: 1.867.099

d. Conselheiro Suplente: VIANEI BATISTA

RG: 5.171.743

• REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

a. Conselheira Titular: MARIA APARECIDA VEIGA

RG: 44.133.555

b. Conselheira Suplente: ELISANGELA REINALDI CANARIN

RG: 7.529.000-4

• REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

a. Conselheiro Titular: RENAN AUGUSTHO DO NASCIMENTO

RG: 10.241.928-6

b. Conselheira Suplente: JESSIKA SLOBODZIAN

RG: 10.196.592-3

Parágrafo Único. Ficam nomeadas como presidente do CACS Fundeb a Conselheira Maíra Temóteo Alves e como vice-presidente a Conselheira Eliane Lourenço Pontes dos Santos, conforme eleição realizada pelos membros conselheiros.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRADO, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de março de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.817

Data: 7 de abril de 2021.

Súmula: Altera os Anexos I e II do Decreto 23.782 de 11 de março de 2021, nos itens que especifica.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e considerando o que já foi determinado nos Decretos Municipais de enfrentamento à COVID-19;

considerando que as medidas adotadas até agora preservaram vidas e tentaram proteger a comunidade do contágio com o novo coronavírus, sendo ensinadas, dia após dia, quais as medidas adequadas para a proteção de si mesmo e do outro;

considerando necessário que todos mantenham, de modo incansável, as medidas de autocuidado; e

considerando o contido no Decreto Estadual 7020/2021 e suas prorrogações, especialmente a do Decreto 7230/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto 23.782/2021, especificamente no que concerne ao Subgrupo H3, passando a vigorar com a seguinte redação:





<u>Subgrupo</u> H3	<u>NORMAS ESPECÍFICAS AO SUBGRUPO</u> H3
Quadras Particulares de Futevôlei, Vôlei de Praia, <i>Beach Tennis</i> e Tênis	<u>NORMAS ESPECÍFICAS AO SUBGRUPO</u> H3
	<u>NORMAS ESPECÍFICAS AO SUBGRUPO</u> H3
	1. Atendimento das <u>Normas Gerais ao Grupo H.</u>
	2. <u>Nas Quadras:</u> 2 duplas – 4 pessoas – 60 min. Entrar direto para quadra, ficar o mínimo possível na área de espera e respeitar distanciamento (2 m).
	3. <u>Capacidade:</u> Quanto atingido o máximo permitido o cliente deve esperar em fila externa e respeitar o distanciamento de 2,0 m e só adentrar ao estabelecimento quando chamado pelo funcionário e fazer uso de senha.
	4. <u>Acompanhantes</u> é PROIBIDO.
	5. <u>Máscaras</u> uso obrigatório.
	6. <u>Kits de limpeza</u> com produtos regulamentados pela ANVISA em diferentes ambientes/pontos do estabelecimento.
	7. <u>Higiene do sistema de ar condicionado:</u> por empresas com registro na Vigilância Sanitária de Guaratuba, POP de higienização de sistema de ar condicionado e deve ser efetuada pelo menos 15 (quinze) dias antes do início da utilização e revisado semestralmente.
	8. <u>Higienização das instalações</u> antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o Sars-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA.
	9. <u>TORNEIOS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS EM GERAL ESTÃO PROIBIDOS</u>

Art. 2º Fica alterado o Anexo II do Decreto 23.782/2021, especificamente no que concerne ao Subgrupo H3, passando a vigorar com a seguinte redação:

<u>Subgrupo</u> H3	
Quadras Particulares de Futevôlei, Vôlei de Praia, <i>Beach Tennis</i> e Tênis	Segunda a Sexta - 6h00m às 20h00m

Art. 3º Ficam revogados os Decreto 23.784/2021, 23.785/2021 e 23.797/2021, que determinaram a interdição de praias, rios, baías, calçadões e espaços públicos em alguns dias da semana, bem como a implantação de barreiras restritivas e, por conseguinte, fica estabelecido aos grupos L e N do Anexo II do Decreto 23.782/2021, a seguinte redação:

<u>GrupoL</u>		
	Praias, faixas de areia e calçadões	De Segunda a Domingo Respeitar Restrição de Circulação das 20h00m às 5h00m
	Praças; jardins; morros;	De Segunda a Domingo Respeitar Restrição de Circulação das 20h00m às 5h00m
	pátios; complexos esportivos equipamentos de ginástica ao ar livre, campos públicos de futebol sintético; quadras de esportes; pistas de skate	PROIBIDOS
	Ginásios de Esportes e Estádio Municipal	PROIBIDOS
	Áreas de lazer de uso comum de prédios e condomínios (salas de jogos, salas de uso comum, salas de TV, salas de computador, salas de leitura, espaços <i>kids</i> , academias, saunas, piscinas, <i>playgrounds</i> , salão de festas, churrasqueira e outras de uso comum).	PROIBIDOS
	Vias Públicas	Respeitar Restrição de Circulação das 20h00m às 5h00m

<u>GrupoN</u>		
	Embarcações na baía e rios do Município. Marinas, Iate-Clubes, Associações Náuticas e similares	De Segunda a Domingo Respeitar Restrição de Circulação das 20h00m às 5h00m
	Embarcações quando no exercício profissional e de atividades essenciais.	Restaurantes e similares das Marinas e Iates – Observar rigorosamente as normativas do Grupo C do Decreto 23.782/2021 (sábado e domingo proibido consumo no local). Áreas sociais e Áreas de lazer - PROIBIDO / INTERDITADO

Art. 4º Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município, nos municípios circunvizinhos e em toda a 1ª e 2ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de abril de 2021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito





DECRETO Nº 23.818

Data: 7 de abril de 2.021.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais à servidores.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, gratificação por encargos especiais aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Carlos Alberto França:

30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base

Efeitos a partir de 1º de março de 2.021;

Claudio Cesar da Cunha

30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base

Efeitos a partir de 1º de março de 2.021

Leonardo Leite Quintino:

100% (setenta por cento) sobre seu vencimento base

Efeitos a partir de 1º de março de 2.021;

Marcos Alvinisio Pierre Dias

100% (setenta por cento) sobre seu vencimento base

Efeitos a partir de 1º de abril de 2.021

Marjorie Casas:

100% (cem por cento) sobre seu vencimento base

Efeitos a partir de 1º de março de 2.021;

Pedro Arthur de Oliveira Lima

50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base

Efeitos a partir de 1º de março de 2.021.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de abril de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.819

Data: 7 de abril de 2.021.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto Municipal nº 22.891/19, que concedeu gratificação por encargos especiais à servidor.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, integralmente, o Decreto Municipal nº 22.891/19 que concedeu gratificação por encargos especiais à servidora Yvana Catta Preta Campelli.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de abril de 2.021, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de abril de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.820

Data: 7 de abril de 2.021

Súmula: Declara vago o Cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01 ocupado pelo servidor Eloacir da Silva de Freitas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX do art. 64 da lei Municipal nº 777/97, e tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6501/21, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o Cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01 ocupado pelo servidor Eloacir da Silva de Freitas, matrícula funcional nº 70261, por motivo de seu falecimento ocorrido 28 de março de 2.021.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de abril de 2.021.

ROBERTO JUSTUS Prefeito

LICITACAO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021 - PMG

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 15/2021 – PMG, que prevê a aquisição emergencial de medicamentos, em favor das empresas Altermed Mat. Med. Hospitalar Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o No 00.802.002/0001-02 no valor de R\$ 4.802,80(quatro mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos); Emenali Medical Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o No 13.694.036/0001-64 no valor de R\$ 125.700,00(cento e vinte e cinco mil e setecentos reais); Pontamed Farmaceutica Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o No 02.816.696/54 no valor de R\$ 7.953,40 (sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos); Pro-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Eireli inscrita no CNPJ/MF sob o No 05.159.591/0001-68 no valor de R\$ 41.460,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais); Promefarma Representações Comerciais Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o No 81.706.251/0001-98 no valor de R\$ 31.945,00 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais); Recifarma Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o No 08.671.559/0001-55 no valor de R\$ no valor de R\$130.540,00(cento e trinta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais); e Soma/Pr Comércio De Produtos Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o No 00.656.468/0001-39 no valor de R\$ 34.981,50 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); com base no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 18 de março de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 47/2021 - PMG

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 10/2021 - PMG

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

Contratada:

Empresa: CELIO MANOEL DE BORBA 45757771968

CNPJ: 31.627.584/0001-53

Endereço: RUA Patriarca, nº 1151, Bairro Piçarras, Guaratuba, Paraná, CEP: 83280-000

Objeto: contratação de empresa especializada para retirada e/ou remoção e realocação de abelhas, marimbondos, mamangavas e vespeiros em vias e órgãos públicos e em casos excepcionais do município.

Dotação: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.18.542.0018.1.092.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: 12 (meses)

Valor: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Guaratuba, 16 de março de 2021.

Roberto Justus

Prefeito





TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA

CNPJ: 07.252.028/0001-65

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 621, Sala 03, Pitanga/PR, CEP: 85.200-000

08º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2018 – PMG
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 – PMG

OBJETO: O objeto do contrato ora aditado é a contratação de empresa para prestação dos serviços de licenciamento de uso de programas de informática, migração de dados, implantação, treinamento, suporte técnico operacional e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Guaratuba.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.40.00.00.- FONTE 1000-OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

04.001.04.121.0003.2.008.3.3.90.40.00.00. – FONTE 1000-OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.40.00.00 - FONTE 1000-OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14.001.15.452.0003.2.007. 3.3.90.40.00.00 - FONTE 1000-OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

16.001.02.062.0002.2.004. 3.3.90.40.00.00 - FONTE 1000-OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

17.001.02.125.0007.2.018. 3.3.90.40.00.00 - FONTE 1000-OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR: R\$ 624.869,60 (seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2021.

Roberto Justus

Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA

CNPJ: 07.252.028/0001-65

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 621, Sala 03, Pitanga/PR, CEP: 85.200-000

07º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2018 – PMG
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 – PMG

OBJETO: O objeto do contrato ora aditado é a contratação de empresa para prestação dos serviços de licenciamento de uso de programas de informática, migração de dados, implantação, treinamento, suporte técnico operacional e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Guaratuba.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Denise Lopes Silva Gouveia – Secretária Municipal da Administração

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclark Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br

